



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2010

OBJETO: (SRP) - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/ REMARCAÇÃO DE BILHETES – IFRS: REITORIA, CAMPI E NÚCLEOS

PROCESSO N.º 23000.061242/2010-55

DATA DE ABERTURA: 20/12/2010 às 09:30

LOCAL: www.comprasnet.gov.br – UASG 158141

FONE/FAX: (051) 3308.5945 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL

A empresa interessada na participação do Pregão nº 80/2010 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (051) 3308.5945, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 80/2010

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 2010

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2010
(SRP) FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E
OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/ REMARCAÇÃO DE BILHETES –
IFRS: REITORIA, CAMPI E NÚCLEOS
PROCESSO N.º 23000.061242/2010-55

O IFRS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, através de seu(a) pregoeiro(a), designados pela portaria n.º 395/2010 publicada no DOU no dia 23/06/2010 e portaria n.º 863/2010 publicada no DOU no dia 22/11/2010, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de **REGISTRO DE PREÇO, do tipo maior desconto**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 20/12/2010

Horário de Brasília: 09:30 UASG - 158141

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes – IFRS: Reitoria, campi e núcleos, devidamente relacionados e especificados no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de carta proposta

Anexo III: Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo IV: Minuta do Contrato

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br

2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

3.1.2. estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.6. não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS campus Porto Alegre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições, fretes, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal; e outras despesas incidentes. **No entanto, a pregoante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007;**

5.1.5. O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste;

5.6 O percentual de desconto será oferecido pela empresa licitante sobre o custo de aquisição das passagens aéreas e incidirá sobre todas as passagens que vierem a ser fornecidas, inclusive aquelas em que as companhias aéreas concedam alguma redução sobre o preço normal;

5.6.1 Do percentual de desconto oferecido sobre o valor do volume de vendas a ser faturada, será excluída a taxa de embarque.

5.6.2 O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pelo Órgão/Entidade contratante, inclusive com os descontos promocionais oferecido pelas mesmas, subtraído o valor das comissões paga à agência contratada pela empresa aérea. Por comissão entende-se inclusive a Taxa D.U – Taxa de Repasse a Terceiros, portanto, a Contratada se obriga a

repassar ao Contrante, via desconto, os valores das Taxas – D.U incluídas nos valores dos bilhetes emitidos.

5.7 A licitante deve estar apta a fornecer passagens aéreas – nacionais e internacionais, em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas brasileiras, de âmbito nacional e internacional;

5.8 O percentual de desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser concedido diretamente na nota fiscal ou fatura, por ocasião do envio da(s) mesma(s) para o respectivo pagamento;

5.9 O valor estimado total para a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso este valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato;

5.10 Não será aceita proposta que contenha percentual igual a zero;

5.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste;

5.12 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis;

5.14 O disposto no art. 10 da Portaria/MPOG nº 265, de 16/11/2001, não será aplicado, tendo em vista que os pagamentos não serão realizados por meio de cartão de crédito.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do dia e horário estabelecido no preâmbulo e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances em **percentual** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema;

7.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. O disposto no subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **maior desconto percentual oferecido sobre o valor do volume de vendas a ser faturada, excluída taxa de embarque**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

8.2. Encerrada a etapa de lance, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar a carta proposta da licitante, conforme modelo anexo II.

8.2.1. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o arquivo anexo, por meio do link “Anexar”. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”

8.3 Deverá ser encaminhada o comprovante de inscrição junto ao Ministério do Turismo em sua plena validade e o certificado de classificação, também emitido pelo Ministério do Turismo. O Disposto neste item é exigido apenas para as agências de turismo.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim

considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de elaboração independente de proposta.
- IX. No mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo passagens aéreas de acordo com o objeto desta licitação, sem fatos que desabonem sua conduta.

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV, do subitem 9.1., será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII, do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e.mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

9.4. Para atender ao disposto no **inciso IX, do item 9.1., o licitante deverá enviar como anexo, imediatamente** após solicitação e convocação do pregoeiro no sistema eletrônico COMPRASNET.

9.5. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1).

9.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4, deverão comprovar capital social de 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.5.1.1 Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, conforme artigo 3º do Decreto 6.204, de 05/09/2007. No entanto, a empresa deverá enviar a comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais.

9.6. Os documentos originados deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Porto Alegre

A/C Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – Pregão 80/2010

Rua Ramiro Barcelos, 2777 sala 158

Bairro Santana

90.035-007 – Porto Alegre – RS

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.8. Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS campus Porto Alegre, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.10.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e **motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS. **Não serão enviados documentos via fax.**

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 1º e Art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.931/01, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição

12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS - Campus Porto Alegre registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.5. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS PREÇOS DAS TARIFAS

13.1 O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

13.2 A emissão do bilhete de passagens aéreas deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no artigo 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000.

14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os descontos registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.1.1 - mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS Reitoria para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

14.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços*.

14.9. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

15 - DO CANCELAMENTO

15.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

15.2 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

15.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

15.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Nos termos do Parágrafo 3º, art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do serviço relacionado no Anexo I do Edital e que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02.

17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O IFRS - Reitoria será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

17.2 As aquisições do serviço constante do presente registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS Reitoria, seus campi e núcleos desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

17.3 Quando o pedido de contratação for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal ou fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

19.1.1 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

19.1.2. O pagamento mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual o ato será sobrestado até a sua regularização;

19.3. Em caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.4. O IFRS reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação de acordo com os itens 8.2 e 9.1, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea 'a' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O serviço - objeto desta licitação – a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

21.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

21.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

22.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

22.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

23.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

23.5 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.7 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

23.9 Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 09:00 hs às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Campus Porto Alegre, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br

23.10 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

24. DO FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves.

Bento Gonçalves, 12 de novembro de 2010.

Giovani Silveira Petiz
Pro Reitor de Administração -IFRS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes – IFRS: Reitoria, campi e núcleos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades de locomoção dos Diretores e demais servidores, no desempenho de atividades e/ou serviços de interesse do IFRS – Reitoria, campi e núcleos em locais onde é necessário o uso de transporte aéreo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços compreendem o fornecimento, ao IFRS – Reitoria, campi e núcleos, sempre que requisitados, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea, com vôos regulares, que atenda aos trechos e horários solicitados, selecionando o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas em horários compatíveis com a programação da viagem.

3.2 O fornecimento de passagens aéreas também compreende, além de outras obrigações estabelecidas neste Termo e no instrumento convocatório, a reserva, marcação, remarcação, emissão, venda e entrega/disponibilização de bilhetes, físico ou eletrônico, de passagens aéreas, mediante requisição.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

4.1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) opções de orçamentos em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.1.1. Após a apresentação dos orçamentos pela Licitante vencedora o servidor credenciado selecionará a proposta mais vantajosa para a administração e registrará a reserva no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens que, após aprovação dos proponentes da Instituição, será encaminhado automaticamente para a licitante para providenciar a compra das passagens. As faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos;

4.2. Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos e horários de voo), desdobramento, cancelamento, substituição, emissão, venda e entrega/disponibilização de bilhetes eletrônico, de passagens aéreas requisitadas pela Contratante.

4.3 Fornecer bilhetes físico ou eletrônico, por meio de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).

4.4 Disponibilizar o bilhete ou a emissão do bilhete no aeroporto de origem da viagem, com antecedência compatível com as exigências das companhias aéreas e da legislação pertinente.

4.5 Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia.

4.6 Reembolsar, pontualmente, às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.7 Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.

4.8 Fazer a compensação (depósito) em conta-corrente, dos valores das passagens aéreas não utilizadas e devolvidas à Contratada pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, de acordo com a regra da companhia aérea e legislação pertinente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da devolução.

4.9 Fazer constar, independentemente da forma de pagamento, nas passagens aéreas, a seguinte expressão: **“PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS. REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR”**.

4.10 Apresentar documento de cobrança acompanhado de relatório contendo as seguintes informações:

4.10.1 nome do servidor que realizou a viagem; 2) número da Requisição de Passagem Aérea; 3) número do bilhete; 4) trecho utilizado; 5) valor do trecho; 6) classe do voo; 7) valor da tarifa de embarque; 8) percentual de desconto; 9) nome da Companhia Aérea; 11) valor líquido a ser pago a Contratada e qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela Contratante.

4.11 Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos.

4.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

4.13 Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique o embarque do servidor.

4.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

4.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

4.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.

4.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;

4.20 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço, bem como aquela com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o IFRS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.21 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

4.22 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração do IFRS, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

4.23 Elaborar, quando solicitado, planos de viagens, com opções de horários e voos;

- 4.24 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 4.25 Utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens para, após aprovação dos proponentes da Instituição, emitir as passagens aéreas previamente reservadas, lançando seus dados nesse sistema.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.1 Disponibilizar senha para utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), que deverá ser utilizado pela licitante vencedora para cadastramento dos dados para a passagem emitida.
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.3 Efetuar os pagamentos à contratada, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo órgão competente;
- 5.4 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- 5.5 Responsabiliza-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;
- 5.6 Dar conhecimento à contratada dos nomes dos servidores autorizados a requisitar e alterar trechos de viagens.

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS

6.1 O valor estimado total para a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com a demanda do IFRS Reitoria, seus campi e núcleos abaixo descrita.

UNIDADE	UASG	Valor estimado em R\$
Reitoria	158141	180.000,00
Bento Gonçalves	158264	45.000,00
Feliz	151481	15.000,00
Erechim	158325	20.000,00
Caxias do Sul	158328	40.000,00
Canoas	158265	25.000,00
Sertão	158263	50.000,00
Rio Grande	158262	50.000,00
Porto Alegre	158261	90.000,00
Restinga	158326	20.000,00
Osório	158327	25.000,00
Farroupilha	151482	20.000,00
Ibirubá	151483	20.000,00
Total		600.000,00

6.2 O valor é **meramente estimativo**, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo

57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

7.2. A vigência da ata será de 12 meses

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

8.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO 80/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....
PREGÃO N° 80/2010 - PROCESSO N° 23000.061242/2010-55

Aos dias do mês de de 2010, na sala, o IFRS – Reitoria, CNPJ n°, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por seu Pro Reitor de Administração,, RG n.º, CPF, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) -----, CNPJ n° -----, estabelecida na cidade de -----, na Av/Rua -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 67/2010, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender às necessidades do IFRS – Reitoria, campi e núcleos, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, pelo **maior percentual de desconto oferecido**, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão n° 80/2010, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo n° **23000.061242/2010-55**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS não será obrigado contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFRS – Reitoria, campi e núcleos, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFRS – Reitoria e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 80/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o percentual de desconto será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 80/2010, pela empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme a necessidade para o IFRS Reitoria, campi e núcleos, localizados nos endereços abaixo:

Local	Endereço
IFRS Reitoria	Travessa Santo Antônio nº 179 Bairro Cidade Alta – Bento Gonçalves / RS CEP 95.700-000
IFRS campus Bento Gonçalves	Av. Osvaldo Aranha, nº 540, Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves / RS CEP 95.700-000
IFRS campus Porto Alegre	Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 Bairro Santana - Porto Alegre / RS CEP 90.035-007
IFRS campus Sertão	Vila Engenheiro Luiz Englert – Sertão / RS CEP 99.170-000
IFRS – campus Avançado de Feliz	Rua Princesa Isabel, nº 60, Bairro Vila Rica – Feliz / RS CEP 95.770-000
IFRS campus Rio Grande	Rua Alfredo Huch nº 475, Bairro Centro – Rio Grande / RS CEP 96.201-460
IFRS campus Canoas	Rua Dona Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870 Bairro Igarra III – Canoas / RS CEP 92.412-240
IFRS campus Osório	Rua Santos Dumont, nº 2127 – Bairro Albatroz – Osório / RS CEP 95.520-000
IFRS campus Restinga	Rua 7121 S/N , Bairro Restinga – Porto Alegre / RS CEP 91.790-400
IFRS campus Erechim	Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas – Erechim / RS CEP 99.700-000
IFRS campus Caxias do Sul	Rua Avelina Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Fátima - Caxias do Sul / RS CEP 95.012-580
IFRS campus Avançado de Farroupilha	Av. São Vicente, nº 785 esquina com Rodovia dos Romeiros – Farroupilha / RS CEP 95.180-000
IFRS campus Avançado Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança - Ibirubá / RS CEP 98.200-000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações constantes no edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Em caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFRS reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As contratações do serviço constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

Quando o pedido de contratação for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Em caso de não envio da documentação de habilitação de acordo com os itens 8.2 e 9.1, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea 'a' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- f) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não- substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA As sanções previstas nos incisos I e III da subcláusula primeira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação

prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFRS.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão n.º 80/2010**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Bento Gonçalves.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Bento Gonçalves/RS, de de 2010.

IFRS

EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2010, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Travessa Santo Antonio, nº 179, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo __, (cargo), portador da Cédula de Identidade n.º __ e do CPF __, e a empresa __, CNPJ n.º __, estabelecida na __, na cidade de __, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada __, __, portadora da carteira de identidade n.º __ e do CPF n.º __, residente e domiciliada __, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão n.º __, processo n.º __, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes a fim de atender as necessidades da Reitoria, Núcleos e Campi do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do edital do pregão nº __/2010, processo __;
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) opções de orçamentos em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

1.1.. Após a apresentação dos orçamentos pela Licitante vencedora o servidor credenciado selecionará a proposta mais vantajosa para a administração e registrará a reserva no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens que, após aprovação dos proponentes da Instituição, será encaminhado automaticamente para a licitante para providenciar a compra das passagens. As faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos;

2. Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos e horários de voo), desdobramento, cancelamento, substituição, emissão, venda e entrega/disponibilização de bilhetes eletrônico, de passagens aéreas requisitadas pela Contratante.

3. Fornecer bilhetes físico ou eletrônico, por meio de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).
4. Disponibilizar o bilhete ou a emissão do bilhete no aeroporto de origem da viagem, com antecedência compatível com as exigências das companhias aéreas e da legislação pertinente.
5. Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia.
6. Reembolsar, pontualmente, às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
7. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.
8. Fazer a compensação (depósito) em conta-corrente, dos valores das passagens aéreas não utilizadas e devolvidas à Contratada pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, de acordo com a regra da companhia aérea e legislação pertinente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da devolução.
9. Fazer constar, independentemente da forma de pagamento, nas passagens aéreas, a seguinte expressão: **“PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS. REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR”**.
10. Apresentar documento de cobrança acompanhado de relatório contendo as seguintes informações:
 - 10.1 nome do servidor que realizou a viagem; 2) número da Requisição de Passagem Aérea; 3) número do bilhete; 4) trecho utilizado; 5) valor do trecho; 6) classe do voo; 7) valor da tarifa de embarque; 8) percentual de desconto; 9) nome da Companhia Aérea; 11) valor líquido a ser pago a Contratada e qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela Contratante.
11. Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos.
12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
13. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
14. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique o embarque do servidor.
15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.
16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.
19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;
20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço, bem como aquela com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o IFRS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
22. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração do IFRS, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
23. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens, com opções de horários e voos;
24. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
25. Utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens para, após aprovação dos proponentes da Instituição, emitir as passagens aéreas previamente reservadas, lançando seus dados nesse sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a. Disponibilizar senha para utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, que deverá ser utilizado pela licitante vencedora para cadastramento dos dados para a passagem emitida.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- c. Efetuar os pagamentos à contratada, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo órgão competente;
- d. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- e. Responsabiliza-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;
- f. Dar conhecimento à contratada dos nomes dos servidores autorizados a requisitar e alterar trechos de viagens

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O desconto de ___ (___virgula ___ por cento) será aplicado sobre o volume de vendas faturado, excluídas as taxas de embarque, incidindo, inclusive sobre as tarifas promocionais

5.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul estima que pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor anual de R\$ (); estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

6.1 O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

6.2 A emissão do bilhete de passagens aéreas deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no artigo 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato, os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

7.2. Os preços das passagens aéreas somente serão reajustadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo Federal, permanecendo fixos os percentuais de desconto oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2011-, conforme classificação abaixo.

- **Reitoria – UG 158141**

CNPJ 10.637.926/0001-46

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Bento Gonçalves – UG 158264**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Restinga – UG 158326**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Caxias do Sul – UG 158328**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Osório – UG 158327**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Sertão – UG 158263**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Rio Grande – UG 158262**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Porto Alegre – UG 158261**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Canoas – UG 158265**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

- **Campus Erechim – UG 158325**

CNPJ 10.637.926/

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº do Empenho estimativo: Data de emissão:

Valor: R\$

8.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 5 dias úteis após o ateste na Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços para cada Campi.

9.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

9.1.3. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço do Campus, com o CNPJ indicados na cláusula oitava.

9.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. O IFRS fará a retenção na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

9.5. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até

que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

9.6. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no Campus, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em __ de __ de 201__ e seu término em __ de __ de 201__, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação de acordo com os itens 8.2 e 9.1, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea ‘a’ deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

11.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Diretor Geral de cada Campi, com atribuições específicas.

13.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sra.
Reitor “Pró Tempore”

Sra.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: